Exmos Bispos da Maranhão, de Cochim
Pernambuco, da Cachoeira de Goyaz, Frei
José Maria, Mazarate de Cuyaba, e Sirs
Governadores dos Bispados de S. Pedro
Pará, Maranhão e Bahia.

Para o Barão de Pelotas

Chegando ao conhecimento do Governo Im-
perial o officio de V. Exa com data de
22 de Setembro do corrente anno, em
que transmittia o officio do Consul Geral
e Agente Politico deste Imperio junto do
Paraguay, noticiando de haver sido rece-
bido naquella Capital pelo supremo
pelo supremo Dictador Perpetuo da pre-
clamada Republica, o que já constava nes-
ta Corte: E ficando o Governo inteirado do
seu contendo o participa a V. Exa para sua
intelligencia. Deos Guarde a V. Exa. Pa-
lacio do Rio de Janeiro em 17 de Dezem-
bro de 1844. O Visconde de S. Amaro.
Sor Barão de Pelotas.

Para o Presidente da Provincia de S. Pedro.

Illmo Exmo Snr. Junto exhibo a V. Exa hum
officio dirigido a Antonio Manoel Corrêa
dos Camaras Agente Politico deste Imperio
no Paraguay, por quanto nunca convi
nha ao Serviço Nacional e Imperial hua
prompta entrega; V. Exa logo que este
o receber o fará expedir por pessoa

com a recommendação de segurança com o
que communico a V.Ex.ª para sua intel
ligencia e prompta execução. Deos
Guarde a V.Ex.ª Palacio do Rio de Ja
neiro em 30 de Dezembro de 1826 —
Visconde de S. Amaro = Luiz José de
Oliveira Mendes =

Para o Presidente de Pernambuco

Illmo e Exmo Snr = Tendo o Encarregado
de Negocios dos Estados Unidos da
America representado em Officio de 19 de Dezembro
do anno passado contra a aggravante de-
mora que tem tido o Processo do
Mouro Americano Stephens, que foi
a pretendido em Outubro do mesmo ann=
terior pelo motivo de ter violado o
que elle reconhecendo o Governo Im-
perial que não verdadeiramente commettido
hum considerabel attentado, quando
Assim convem que se verifiquem os
processos com a maior brevidade,
cumpre-me assim participar a
V.Ex.ª afim de que envie ordem aos
Governo Chefes de Policia aos respectivos
Juizes respectivos que quanto antes
Abreviem em taes considerações de Causa a
de que se trata, e julguem na conse-